



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 66, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. - Ficam concedidos à revisão geral anual do salário de 4% (quatro por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda/MS, ocupantes dos cargos de provimento efetivos, em comissão e de funções gratificadas do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esse Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Miranda, 03 de junho de 2019.


MARLENE DE MATOS BOSSAY

Prefeita Municipal



**PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TABELA I – VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS

Classes	A	B	C	D	E	F	G
Padrões							
I	1.000,82	1.050,86	1.072,66	1.121,43	1.149,63	1.197,55	1.223,23
IV	1.046,10	1.098,41	1.130,17	1.181,52	1.210,50	1.260,91	1.685,76
VI	1.053,23	1.105,88	1.158,52	1.211,24	1.263,83	1.316,50	1.325,26

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	DAG – I	R\$ 4.483,80
CHEFE DE GABINETE	DAS – I	R\$ 3.344,67
ASSESSOR JURÍDICO	DAS – I	R\$ 3.344,67
CONTROLADOR INTERNO	DAS – I	R\$ 3.344,67
DIRETOR ADMINISTRATIVO	ASI – I	R\$ 2.572,80
ASSESSOR ESPECIAL	ASI – I	R\$ 2.144,01
ASSESSOR PARLAMENTAR	AA – I	R\$ 1.069,07
ASSESSOR DE IMPRENSA	AA – II	R\$ 1.091,92
ASSESSOR LEGISLATIVO	AA – III	R\$ 1.113,77